



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**MINUTA DO EDITAL DO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2018**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, designada pela Portaria nº 090/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 09 de janeiro de 2018, o Senhor Presidente da CPL ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO, **TORNA PÚBLICO** que está realizando processo licitatório, através da modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, tipo “**MENOR PREÇO**”, para contratação do serviço de construção civil, de acordo com as especificações a seguir, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente edital.

As condições do presente Edital, fundamentadas na legislação acima especificada, estão consubstanciadas nas seguintes Cláusulas:

1 DO OBJETO

1.1. O presente certame tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA/ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE DOS DISTRITOS DE PACAVIRA, BOA VISTA E CANTO DE MOÇA, AMBOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

2 DA SESSÃO PÚBLICA E AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 Da sessão pública da Tomada de Preço

DIA: 14 de Maio de 2018

HORÁRIO: 08h00min. (horário local)

MODALIDADE: Tomada de Preço

TIPO/ CRITÉRIO: Menor Preço

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, sito a Rua José Camilo Bezerra, nº. 69 - Centro – CEP 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3267-0173 Ram. 217

EMAIL: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.2 A Retirada do Edital e seus anexos serão realizadas através do e-mail cpl@ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada, até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, anterior à data da sessão de abertura dos envelopes.

3 DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa correrá por conta dos recursos abaixo relacionados:

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0007 – Descobrimo Talento através do Esporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Ação: 1123 – Construção e Reformas de Quadras Poliesportivas
Natureza: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0112100000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo
Região: 0001 – Ielmo Marinho

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” à Comissão Permanente de Licitações, no dia horário indicado no preâmbulo do presente edital, imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de participação no presente certame licitatório, serão exigidos os documentos, em fotocópias autenticadas ou em originais para autenticação pela Comissão.

5.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, necessariamente qualificadas e em posse do Certificado de Registro Cadastral de Licitantes emitidos junto à Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

5.3. Neste certame não será permitido o consórcio entre empresas licitantes.

5.4. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular. As procurações deverão ser emitidas nos últimos 30 (trinta) dias.

5.5. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais Licitantes.

5.6. O credenciamento citado no item 6.4 acima será com a apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.

5.7. No caso de cópias de documentos, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Presidente da CPL, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) antes da abertura do certame/sessão.

5.8. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

Regularidade Fiscal:

- a) C.N.P.J. - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Federais;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “d”, acima;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Certidão Negativa de Débito - C.N.D., emitida pelo I.N.S.S./Receita Federal, e
- h) Certificado de Regularidade de Situação - C.R.S., emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao F.G.T.S.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- j) Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município;
- k) Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município;
- l) Declaração de adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Tributação deste município;

Qualificação Técnica:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo a 30 dias.
- b) Registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos da região a que estiverem vinculados.
- c) Atestado de capacidade técnica registrado no CREA nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09 para o desempenho de atividade objeto deste certame, expedido por, no mínimo 03 (três) pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que exerceu a atividade ora licitada (Lei nº 8.666/03, art. 30, inciso II, combinado com § 1º).
- d) Certidão de Registro e Quitação (CRQ), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante.
- e) Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, relativa à execução de serviço de engenharia, em edifícios públicos ou privados, compatível em características, quantidades e prazos como objeto da licitação.
- f) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta.
- g) Os profissionais de que trata esse subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Nesse caso, juntar-se-á cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, deverão estar devidamente autenticado e registrados na Junta Comercial e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. (**O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverá estar registrados e autenticados perante a Junta Comercial**)
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, juntamente com a Certidão da Corregedoria de Justiça do Estado da sede da empresa, informando os cartórios competentes para emissão das certidões negativas de que trata esse item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- c) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no diário oficial;
d) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por contador, devidamente habilitado.
e) demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:
f) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (uma vírgula zero).

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

- g) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (uma vírgula zero).

$$\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

Outros:

- I. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - II. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - III. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso;
 - IV. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
 - V. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
 - VI. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02. A Comissão de Licitação poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
 - VII. A falta de qualquer documento ou detectada a sua irregularidade, caracteriza a inabilitação do licitante.
- j) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa do invólucro, as seguintes informações:

Envelope nº 01 – “Habilitação”
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
Tomada de Preço nº 02/2018

- k) Aos declarados inabilitados serão restituídos os envelopes “Propostas”, na forma de apresentação, resguardado o direito de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6 DAS PROPOSTAS

6.1 As licitantes deverão entregar a comissão de licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, as propostas de preços, bem como os documentos de habilitação, em dois envelopes separados e lacrados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 6.2 O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 6.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 6.5 -Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global de execução dos serviços objeto da licitação, expressos em reais, em algarismo e por extenso, e ainda nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil, nacionalidade do responsável pela assinatura do contrato, indicarem as condições de pagamento indicarem o prazo de execução dos serviços, indicarem a validade da proposta de 90 (noventa) dias a partir de sua apresentação à CPL.
- 6.8 Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.
- 6.9 A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e Engenheiro Responsável e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:
- 6.10 – Planilha de preços apresentando preços unitários e por extenso;
- 6.11 – Cronograma Físico Financeiro compatível com o determinado pela administração
- 6.12 – Quadro de BDI
- 6.13 – Quadro de Encargos Sociais

Envelope nº 02 - “Propostas”
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
Tomada de Preço nº 02/2018

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço global, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações 8.666/93.

8 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1 A presente Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2 O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 8.3. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”, sendo aberto inicialmente o envelope “Habilitação”. Havendo a renúncia de todos os licitantes na apresentação de recursos, a Comissão abrirá o envelope “Proposta”.
- 8.4 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 8.5 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.6 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 8.7 Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.
- 8.8 Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações 8.666/93, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço lacrados.
- 8.9 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 8.10 Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 8.11 O julgamento e a indicação da proposta vencedora serão àquela que menor valor apresentar para o período de execução dos serviços ora licitados.
- 8.12. Caso a escolha da proposta indique aquela de maior preço, será necessária justificativa do órgão julgador.
- 8.13. No caso de empate entre propostas e depois de obedecido o disposto na legislação vigente, a classificação far-se-á através de sorteio e na presença dos interessados.
- 8.14. Serão desclassificadas as propostas em cuja composição da empresa licitante conste pessoas anteriormente suspensas de participar de licitações e contratações com a administração pública municipal.
- 8.15 Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.
- 8.16. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 8.17 Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações 8.666/93.
- 8.18. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.
- 9.2 Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

10 DO CONTRATO

- 10.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 03 (Três) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3 Considera -se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 10.4 O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.5 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

10.6 Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

11.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

11.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

11.5 Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

11.6 Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital do processo licitatório 01/2018, modalidade Tomada de Preços e proposta vencedora do Certame;

12.2 Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 01/2018, no termo de contrato;

12.3 Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

12.4 Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

12.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

12.6 Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras e/ou Sec. de Educação, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e.

12.7 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.10 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.13 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar juntamente com o Boletim de Medição a CEI da obra.

13 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente processo, exceto para os casos previstos em Lei, obedecidas as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, mediante apresentação das certidões negativas, no período, que deverão coincidir com as notas fiscais ou recibos extraídas no ato da prestação do serviço, durante o mesmo período.

14.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura de Ielmo Marinho.

14.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal ou pendência em certidão, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

14.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias de apresentada a medição e contados após a conferência da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, podendo o primeiro ser feito em até 90 (noventa) dias da data de entrada da Nota Fiscal

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas ex- officio da **LICITANTE VENCEDORA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação;

e) O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro;

g) Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência;

h) A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas para defesa, no que couber.

i) Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria de Obras decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exmo.sr. Prefeito do Município de Ielmo Marinho, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

17 DOS RECURSOS

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

17.2 Já licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

17.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

17.4. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), no caso de julgamento das propostas.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

18.2 É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Ielmo Marinho/RN, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Ielmo Marinho/RN, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3 A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

18.4 A CPL poderá conceder tolerância de até 10 (dez) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

18.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede do Município ou através do endereço eletrônico de e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br

18.6 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7 São Partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

Ielmo Marinho, 23 de Abril de 2018

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
Presidente da CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA/ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE DOS DISTRITOS DE PACAVIRA, BOA VISTA E CANTO DE MOÇA, AMBOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA: SOLICITAMOS A REFORMA DESTAS QUADRAS DE ESPORTE, DEVIDO AO ESTADO QUE AS MESMAS SE ENCONTRAM, SENDO NECESSÁRIO SER REALIZADA DE CARATER EMERGENCIAL, PARA QUE POSSAMOS ATENDER AOS MUNICÍPIOS COM QUALIDADE.

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
(alínea I § 2º Art.7º da Lei Nº8.666 de 21/06/93)

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o serviço de reforma/adequação e ampliação das quadras de esporte dos distritos de Pacavira, Boa Vista e Canto de Moça, ambos do Município de Ielmo Marinho/RN, conforme Projeto em anexo.

2 - DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Lotes e respectivos orçamentos estimados:

LOTE 1	QUADRA BOA VISTA	R\$ 166.413,27
LOTE 2	QUADRA – CANTO DE MOÇA	R\$ 168.281,75
LOTE 3	QUADRA - PACAVIRA	R\$ 165.994,92

2) Regime de Execução: Empreitada por preço global

3) Permite Subcontratação: Sim. A contratação demanda atividades técnicas múltiplas que justificam a subcontratação de parte do objeto.

4) Referência de Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram extraídos da Tabela SINAPI – Composição de Encargos Sociais do RN, da Tabela ORSE Tabela de Orçamento Sergipe –, e da Tabela SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras – do DNIT. Mês Base: agosto/2017.

5) Tipo de licitação: Menor preço

6) Condição de Serviço/Bem comum: Os serviços objeto da presente licitação são classificados como sendo comuns, por terem padrões de qualidade e de desempenho objetivamente definidos no Termo de Referência, especificando detalhadamente os trabalhos que a empresa deverá realizar.

7) Serviço contínuo: Não se aplica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

8) Características físicas das quadras, especificadas nos respectivos projetos.

3 – ANEXOS

- ✓ COMPOSIÇÃO DO BDI*
- ✓ COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DOS ITENS*
- ✓ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO*
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS HORISTA*
- ✓ ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA*
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA*
- ✓ RESUMO DO ORÇAMENTO*
- ✓ MEMORIAL DESCRITIVO*
- ✓ PROJETO*

*** Os anexos mencionados acima foram elaborados para cada quadra, cabendo a empresa licitante, preencher de cada quadra separados de acordo com seus respectivos lotes. A proposta de preço global também deve ser separada de acordo com cada lote, em sendo assim, no envelope da proposta deverá conter uma proposta de preço global, com cada quadra, com seus orçamentos e composições de preços e composições auxiliares das três quadras separadas, de acordo com as especificações acima, sob pena de inabilitação se faltar qualquer uma das peças citadas.**

4 - ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Projeto Básico e seus anexos, bem como do respectivo orçamento.

Ielmo Marinho, 04 de Abril de 2018.

Engº Eduardo José da Silva Castro
Responsável Técnico
Engenheiro Civil CREA nº 2112990241
G&E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF 13.727.974/0001-13

Aprovo o presente Projeto Básico, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Ielmo Marinho, 04 de Abril de 2018.

VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO II – (PROPOSTA) (MODELO)
TOMADA DE PREÇO Nº XX/2018

OBJETO:

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente Lei nº 8.666/93, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

1. Cotamos como preço global para a execução do objeto desta licitação o valor de: R\$ _____

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Unid.	Preço Referencial (R\$)	Total (R\$)
01	DESCRICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I)				
					VALOR GLOBAL:

2. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

_____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 002/2018

Eduardo José da Silva Castro

Responsável Técnico, Engenheiro Civil CREA nº 2112990241
G&E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF 13.727.974/0001-13.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇO n°. ***/2018- PMIM
Processo n°. ***/2018-PMIM
Ielmo Marinho/RN, **** de ***** de 2018

(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa),
CNPJ N°. ***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do **TOMADA DE PREÇO n°. ***/2018, DECLARA** expressamente que até
a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame
licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

TOMADA DE PREÇO n°. ***/2018- PMIM
Processo n°. ***/2018-PMIM
Ielmo Marinho/RN, **** de ***** de 2018



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)**

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na *****
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do TOMADA DE PREÇO nº. ***/2018, **DECLARA** expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

- **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

TOMADA DE PREÇO nº. ***/2018- PMIM
Processo nº. ***/2018-PMIM
Ielmo Marinho/RN, **** de ***** de 2018



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
IELMO MARINHO/RN** E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX CNPJ
XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN inscrito no CNPJ, sob o nº. 08.004.252/0001-07, com sede à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, denominada apenas **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Responsável legal, **XXXXXXXXXXXXX no CPF nº XXXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXXX XXXXXX**, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº XX/2018 - PMIM**, devidamente **AUTORIZADA E RATIFICADA** pelo Senhor Prefeito, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, as disposições da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e condições que mutuamente acordam e aceitam:

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº XX/2018**, em consonância com o fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA/ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE DOS DISTRITOS DE PACAVIRA, BOA VISTA E CANTO DE MOÇA, AMBOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

2.2 - Ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

1.3 CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

3.1. **PREÇOS:** O preço será aplicado para execução dos serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços quaisquer encargos que possam incidir nos serviços a execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

3.2. VALOR: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____.

3.3. A estimativa do valor GLOBAL, encontra-se descrita no TERMO DE REFERÊNCIA e proposta de preços apresentadas, que passam a fazer parte deste contrato.

3.4. PAGAMENTO: OS pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, mediante apresentação das certidões negativas, no período, que deverão coincidir com as notas fiscais ou recibos extraídas no ato da prestação do serviço, durante o mesmo período. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura de Ielmo Marinho. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal ou pendência em certidão, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

4.1 Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, não serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação do MUNICÍPIO DE IELMO.

1.4 CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com modificações ulteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

6.1. O presente instrumento contratual terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de _____, se estendendo até _____,

6.2. O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento.

6.3. Os prazos de início de conclusão e entrega dos serviços alterações a critério do MUNICÍPIO DE IELMO, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

6.4. Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.4.1. Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.5. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

6.6. Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

6.7. Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.8. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pelo MUNICÍPIO DE IELMO.

6.9. Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, na forma determinada pelo Art. 57, II da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Programa: 0007 – Descobrimdo Talento através do Esporte
Ação: 1123 – Construção e Reformas de Quadras Poliesportivas
Natureza: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 011210000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo
Região: 0001 – Ielmo Marinho

CLÁUSULA OITAVA - DA PARALISAÇÃO:

- 8.1. Ao MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
- 8.2. Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente ao MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, por escrito.
- 8.3. Entende-se por circunstância de força maior o definido neste instrumento.
- 8.4. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, o MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando, neste período obrigações da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, excetuando-se ao estabelecido no disposto da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:
- 9.1.1. Executar com fiscalização os serviços contratados obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela Secretária de Municipal de Promoção e Bem Estar Social e determinações por escrito da fiscalização;
- 9.1.2. Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- 9.1.3. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se o MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- 9.1.4. Adquirir e manter permanentemente no escritório dos serviços, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que merecem registro, devendo ser entregue à Secretária de Municipal de Promoção e Bem Estar Social do MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, quando da medição final e entrega dos serviços;
- 9.1.5. Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamento, obedecendo a quantidade necessária, a critério do MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO;
- 9.1.6. Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste instrumento, resultante da execução do contrato.
- 9.1.9. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 9.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL IELMO MARINHO;
- 9.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO;
- 9.1.12. Efetuar a imediata substituição dos bens e/ou serviços que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações, no prazo assinado pela Administração do MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN;
- 9.1.13. Comunicar à Administração da MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.14. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Processo.
- 9.1.15. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN;
- 9.1.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução da Ata, ainda que acontecido em dependência da MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN;
- 9.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIÇÕES:

Deverão acompanhar a medição os seguintes documentos:

- a) Cópia do CEI da Obra
- b) Cópia da ART de Execução da Obra
- c) Foto da Placa da Obra
- d) Cópia do Contrato de Execução e Ordem de Serviço
- e) Livro diário de obra assinado pelo Engenheiro da Empresa e Fiscalização da Prefeitura
- f) Planilha de Serviços executados
- g) Memória de Cálculos
- h) Relatório Fotográfico
- i) Recibo/Fatura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.
- 10.2. O MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
 - b) a lentidão do seu cumprimento, levando ao MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN a comprovar a impossibilidade do fornecimento e/ou da realização dos serviços, no prazo estipulado;
 - c) o atraso injustificado no início do fornecimento e/ou da realização dos serviços;
 - d) a suspensão do fornecimento e/ou da realização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na Dispensa e no contrato exceto com a anuência do MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN.
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e/ou a realização dos serviços licitados, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento e/ou na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público.

10.3. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, suspensão imediata pelo MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN, do fornecimento e/ou da execução dos serviços no estado em que se encontram;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com ao MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. Por atraso no fornecimento e/ou na realização dos serviços, fixada neste instrumento, observada a Legislação Regente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

12.1. Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos em Lei, obedecidas as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos serviços contratados, isentando ao MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

13.2. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento e/ou a prestação dos serviços.

13.3. A fiscalização do fornecimento e/ou dos serviços a serem realizados será efetuado pelo MUNICÍPIO de IELMO MARINHO/RN.

13.4. Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma no fornecimento e/ou na realização dos serviços, deverão ser registrados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

13.5. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação TOMADA DE PREÇO Nº XX/2018.

13.7. Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Macaíba/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Ielmo Marinho (RN), XX de XXXX de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: